

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº _____/2017

(Do Sr. ERIVELTON SANTANA)

Requer informações ao Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a respeito das providências administrativas adotadas no Termo de Ajustamento de Conduta da Telefônica com a Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, tomadas para que se solucione a questão de investimentos em telefonia móvel e banda larga na Região Nordeste.

Sr. Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam encaminhado ao Sr. Ministro das Comunicações no sentido de esclarecer esta Casa quanto às providências administrativas e princípios de política pública de universalização e massificação da telefonia móvel e de banda larga fixa/móvel que não foram observadas na composição do TAC da Telefônica Brasil S.A. pedido de informações conforme segue:

JUSTIFICAÇÃO

Em 28.04.2017, o Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL aprovou o TAC da Telefônica Brasil S.A., por meio do Acórdão n.º 145, de 28.04.2017.

Referido instrumento vem sendo alvo de pesadas críticas na sociedade civil, sob a alegação de não observar as diretrizes do art. 22 da Resolução 629/2017-ANATEL, em especial o “atendimento a áreas de baixo desenvolvimento

econômico e social, por meio de ampliação de capacidade, capilaridade ou cobertura das redes de telecomunicações” e “redução das diferenças regionais”.

Isso porque diversos municípios abrangidos pelos compromissos adicionais do TAC da Telefônica não correspondem a localidades desprivilegiadas, remotas e sem interesse comercial se comparadas às demais regiões do País. Toda a discussão sobre o tema decorre da ausência de critérios transparentes na seleção dos municípios contemplados pelos compromissos adicionais do TAC. Afinal, por quê selecionar determinado município em detrimento de outra localidade mais carente?

Nesse contexto, a ABRINT – Associação Brasileira de Provedores de Internet, a TELCOMP – Associação Brasileira das Prestadoras de Serviços de Telecomunicações Competitivas, a CLARO S/A e a TIM CELULAR S/A formalizaram manifestações perante a Anatel, indicando a incompatibilidade do TAC com as Políticas Públicas e regulamentação correlata.

Por sua vez, o Tribunal de Contas da União – TCU, após tecer severas críticas ao referido instrumento, atualmente aguarda esclarecimentos por parte da Anatel, quanto à aderência do TAC da Telefônica Brasil S.A. frente ao art. 22 da Resolução 629/2017- ANATEL.

Ademais, dentro da própria Anatel este tema é alvo de grandes debates e divergências de entendimentos, tendo recebido duras críticas de sua Ouvidoria.

Conhecemos os desafios em nosso País, seja para o âmbito privado ou governamental, e é com esta preocupação que olhamos para o acordo de TAC sobre o qual se fala em cerca de R\$ 2,8 bilhões em multas a serem convertidas em investimentos conforme a mídia especializada tem noticiado. Restringir a aplicação desses investimentos a projetos que estão em São Paulo ou outras grandes capitais destoa bastante de uma coerente e desejada priorização dos recursos.

Dada a relevância do assunto, os impactos sociais e econômicos correlatos que são de relevância para nosso País e impacto legislativo concernentes aos trabalhos sobre os quais se debruça esta Casa Legislativa, considero importante o esclarecimento sobre o tema, e, **portanto requeiro informações ao Sr. Ministro**, para averiguar a aderência do TAC da Telefônica frente ao interesse público envolvido, nos termos do art. 22 da Resolução 629/2017-Anatel.

Sala das Sessões, _____ de dezembro de 2017

DEPUTADO ERIVELTON SANTANA (PEN/BA)

